

Condições de Faturação e Regime de IVA aplicável aos Contratos de Derivados

01.Maio.2025

Índice de Versões

24.Nov.2017

Versão inicial.

12.Set.2023

Modificação da tabela do nº 1 para incluir os Futuros PVB-ES NG Financeiros, Futuros Spread PVBES-TTF (Financeiros) e Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF. Modificação do nº 2 para incluir os Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF.

10.Jun.2024

Atualização do documento para incluir os Futuros TVB-ES NG Físicos (Instrumentos Não Financeiros) e os Futuros PVB-ES NG Físicos Indexados a MIBGAS Day-Ahead.

01.Mai.2025

Alteração das condições de faturação e IVA aplicável ao Valor de Liquidação na Entrega (VLE) associado a transações sobre Contratos com liquidação por entrega física, na sequência da introdução nas regras da OMIClear da figura da Entidade de Gestão Financeira.

Ao abrigo do disposto nas Cláusulas Contratuais Gerais relativas aos Contratos de Derivados elegíveis para registo, compensação e liquidação pela OMIClear, o presente documento estabelece as condições da faturação e do IVA aplicável nos termos da regulamentação em vigor.

Incidência das Faturas, Frequência da Faturação e Frequência da Liquidação

1. A seguinte Tabela apresenta para cada contrato elegível da OMIClear, os valores sobre os quais incide a faturação, as frequências de faturação e de liquidação.

Contratos	Código Contrato Sistema	Incidência da Faturação	Frequência Faturação	Frequência Liquidação		
Contratos de Derivados de Eletricidade (Mercado OMIP)						
Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros	FTB					
Futuros MIBEL SPEL Base Físicos	ГІБ					
Futuros MIBEL PTEL Base Financeiros	FPB					
Futuros MIBEL PTEL Base Físicos	FPB					
Futuros MIBEL SPEL Ponta Financeiros	ГТИ					
Futuros MIBEL SPEL Ponta Físicos	FTK					
Futuros MIBEL SPEL Solar Financeiros	FTS Só comissões (1)		Mensal	Diária (2)		
Opções sobre Futuros MIBEL SPEL Base Financeiros	OEB					
Contratos FTR Base	FTR E-P FTR P-E					
Futuros Alemanha DEEL Base Financeiros	FDB					
Futuros França FREL Base Financeiros	FFB					
SWAP SPEL Base	SWB					
Mini SWAP PTEL Base	SPB					
		Comissões (1)		Diária (2)		
Forward SPEL Base	FWB	Valor de Liquidação na Entrega (VLE)	Mensal	Mensal ⁽²⁾		

^{(1) -} Conforme definido no Preçário da OMIClear disponível no seu site.

^{(2) -} No âmbito da Liquidação Financeira Diária (sistema TARGET), através do respetivo Agente de Liquidação Financeira.

Contratos	Código Incidência da Contrato Faturação		Frequência Faturação	Frequência Liquidação		
Contratos de Derivados de Gás Natural						
Futuros PVB-ES NG Físicos		Comissões (1)		Diária ⁽²⁾		
(Mercado OMIP)	FGE	Valor de Liquidação na Entrega (VLE)	Mensal			
Futuros PVB-ES NG Físicos (Instrumentos						
Não Financeiros) (Mercados MIBGAS e MIBGAS Derivatives)	GES	Valor de Liquidação na Entrega (VLE)	Mensal	Diária ⁽²⁾		
Futuros PVB-ES NG Financeiros (Mercado OMIP)	FGF	Comissões (1)	Mensal	Diária (2)		
Futuros Spread PVBES-TTF (Financeiros) (Mercado OMIP)	FST	Comissões (1)	Mensal	Diária ⁽²⁾		
Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF		Comissões (1)				
(Mercado MIBGAS Derivatives)		Valor de Liquidação na Entrega (VLE)	Mensal	Diária (2)		
Futuros TVB-ES NG Físicos (Instrumentos	TVB	Comissões (1)		Diária ⁽²⁾		
Não Financeiros) (Mercado MIBGAS Derivatives)		Valor de Liquidação na Entrega (VLE)	Mensal			
Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a		Comissões (1)		Diária ⁽²⁾		
MIBGAS Day-Ahead (Mercado MIBGAS Derivatives)	GIM	Valor de Liquidação na Entrega (VLE)	Mensal			

^{(1) –} Conforme definido no Preçário da OMIClear disponível no seu site.

Procedimentos de Faturação e Regime de IVA

2. Relativamente aos seguintes Contratos de Derivados de Gás Natural com liquidação por entrega física:

- a) Futuros PVB-ES NG Físicos (FGE e GES);
- b) Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (GIT);
- c) Futuros TVB-ES NG Físicos (TVB);
- d) Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a MIBGAS Day-Ahead (GIM),

se as respetivas Posições são levadas até ao período de entrega, aplicam-se os seguintes procedimentos de faturação e regime de IVA sobre o total mensal do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) de cada dia de entrega, cujas fórmulas de cálculo encontram-se definidas para cada tipo de Contrato na Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações:

^{(2) –} No âmbito da Liquidação Financeira Diária (sistema TARGET), através do respetivo Agente de Liquidação Financeira.

Residência Fiscal do Agente ⁽¹⁾	Sinal do VLE na perspetiva do Agente ⁽²⁾	Entidade de Gestão Financeira (3)	Tipo de documento a emitir	Incidência de IVA	Sujeito passivo do IVA
Espanha	VLE (-)		Fatura	Isento de IVA ⁽⁴⁾	OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha
	VLE (+)	OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha	Autofatura		Agente de Registo / Cliente (autoliquidação do IVA no país de residência fiscal)
Qualquer outro país que não Espanha	VLE (-)		Fatura	Sujeito	Agente de Registo / Cliente (autoliquidação do IVA no país de residência fiscal)
	VLE (+)		Autofatura	Isento de IVA ⁽⁴⁾	OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha

⁽¹⁾ Caso o Agente (Agente de Registo / Cliente do Agente de Registo) tenha celebrado um acordo de liquidação física de eletricidade ou de gás natural com um Agente de Liquidação Física, o destinatário da fatura ou o emitente da autofatura será sempre o Agente de Registo/Cliente.

(2) De acordo com a Circular B10/2014 - Cálculo de Margens e Liquidações o sinal do VLE tem os seguintes significados conforme o tipo de Contrato:

Futuros PVB-ES NG Físicos (FGE e GES) e Futuros TVB-ES NG Físicos (TVB)

- VLE (+): valor económico total das Posições líquidas vendedoras nos Contratos em entrega em cada dia do mês de faturação (direito de recebimento do Agente de Registo / Cliente);
- VLE (-): valor económico total das Posições líquidas compradoras nos Contratos em entrega em cada dia do mês de faturação (obrigação de pagamento do Registo / Cliente).

Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (GIT) e Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a MIBGAS Day-Ahead (GIM):

- VLE (+): total da soma diária do último preço de referência de liquidação (last settlement price) com o preço de referência spot para o mês de faturação é positiva (direito de recebimento do Agente de Registo / Cliente);
- VLE (-): total da soma diária do último preço de referência de liquidação (last settlement price) com o preço de referência spot para o mês de faturação é negativa (obrigação de pagamento do Registo / Cliente).
- (3) Entidade de Gestão Financeira responsável por proceder à gestão financeira das transações sobre Contratos com liquidação por entrega física conforme definido nas respetivas Cláusulas Contratuais Gerais, nomeadamente de emitir faturas e autofaturas sobre o Valor de Liquidação na Entrega, aos Participantes.
- (4) Em relação ao IVA aplica-se a legislação em vigor no país onde está domiciliada a Entidade de Gestão Financeira, em Espanha.
 - 3. Relativamente aos Contratos Forward SPEL Base (os quais têm associada uma liquidação por entrega física), se as respetivas Posições são levadas até ao período de entrega, aplicam-se os seguintes procedimentos de faturação e regime de IVA sobre o total mensal do Valor de Liquidação na Entrega (VLE) de cada dia de entrega, cuja fórmula de cálculo encontra-se definida na Circular B10/2014 Cálculo de Margens e Liquidações:

Residência Fiscal do Agente ⁽¹⁾	Sinal do VLE na perspetiva do Agente	Entidade de Gestão Financeira (3)	Tipo de documento a emitir	Incidência de IVA	Sujeito passivo do IVA
VLE (-) Espanha VLE (+)	VLE (-)		Fatura		OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha
	OMIClear C.C. S.A. Sucursal em	Autofatura	Sujeito ⁽⁴⁾	Agente de Registo / Cliente (autoliquidação do IVA no país de residência fiscal)	
Qualquer outro país que não Espanha VLE (+)	VLE (-)	Espanha	Fatura	Sujeito ⁽⁴⁾	Agente de Registo / Cliente (autoliquidação do IVA no país de residência fiscal)
	VLE (+)		Autofatura	•	OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha

- (2) De acordo com a Circular B10/2014 Cálculo de Margens e Liquidações o sinal do VLE dos Contratos Forward SPEL Base (FWB) tem o seguinte significado:
 - VLE (+): a soma mensal das diferenças diárias entre o preço das Operações e dos preços de referência spot para o mês de faturação é positiva (direito de recebimento do Agente de Registo / Cliente);
 - VLE (-): a soma mensal das diferenças entre o preço das Operações e dos preços de referência spot para o mês de faturação é negativa (obrigação de pagamento do Registo / Cliente).
- (3) Entidade de Gestão Financeira responsável por proceder à gestão financeira das transações sobre Contratos com liquidação por entrega física conforme definido nas respetivas Cláusulas Contratuais Gerais, nomeadamente de emitir faturas e autofaturas sobre o Valor de Liquidação na Entrega, aos Participantes da OMIClear.
- (4) Em relação ao IVA aplica-se a legislação em vigor no país onde está domiciliada a Entidade de Gestão Financeira, em Espanha.
 - 4. Nos termos dos números 2 e 3 da presente secção, para que um Agente de Registo ou seu Cliente possa proceder ao registo de:
 - a) Contratos Forward SPEL Base (FWB) é estritamente necessária a concessão de uma autorização para que a OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha, na qualidade de Entidade de Gestão Financeira, possa efetuar a autofaturação do Valor de Liquidação na Entrega, através do Modelo C29 disponível no site da OMIClear;
 - b) Futuros PVB-ES NG Físicos (FGE e GES), Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a TTF (GIT), Futuros TVB-ES NG Físicos (TVB) ou Futuros PVB-ES NG Físicos indexados a MIBGAS Day-Ahead (GIM) é estritamente necessária a concessão de uma autorização para que a OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha, na qualidade de Entidade de Gestão Financeira, possa proceder à autofaturação do Valor de Liquidação na Entrega, através do Modelo C29 disponível no site da OMIClear.
 - 5. O processo de faturação da OMIClear C.C. S.A. Sucursal em Espanha, na sua função de Entidade de Gestão Financeira, tem as seguintes particularidades:
 - a) A fatura ou autofatura relativa a um dado mês é, como regra geral, emitida com data do último dia de calendário desse mês a que se reporta;
 - b) Como a liquidação das faturas é efetuada por débito direto via sistema TARGET numa fase anterior à da emissão das mesmas, o recibo é emitido juntamente com a fatura (documento tipo "Fatura-Recibo");
 - c) As faturas são emitidas de forma eletrónica e enviadas a partir do endereço de email: <u>primavera@omip.pt</u>;

- d) As autofaturas são anexadas por email em formato PDF a partir do endereço de email do software de faturação da OMIClear C.C. S.A. Sucursal: financeiro@omiclear.pt.
- 6. O Agente de Registo ou Cliente do Agente de Registo que, para o mês faturado, tenha a receber um valor económico pelas suas Posições líquidas vendedoras nos Contratos em entrega (VLE (+)) referido na tabela do número 2 tem 10 (dez) dias de compensação após a emissão da autofatura pela Entidade de Gestão Financeira para reclamar do conteúdo da mesma. A reclamação deverá ser apresentada por escrito à Entidade de Gestão Financeira, utilizando os seguintes dados de contacto:

OMIClear C.C. S.A.

- Email: financeiro@omiclear.pt
- Endereço: Av. Casal Ribeiro, 14 8º. 1000-092 Lisboa, Portugal

Na ausência de reclamação até ao final deste período, a autofatura é considerada aceite pela OMIClear.

7. Estas condições entram em vigor a 1 de maio de 2025.